



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2014
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2014

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- Anexo I:** Proposta de Preços da Contratada; e,
Anexo II: Documentos para a Habilitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*.

3. JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Optou-se pela contratação direta por se verificar inviável a licitação por meio de competição, já que não foram encontradas outras instituições para atenderem de forma imediata.
- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Após pesquisa na região, não foi encontrada outra Casa de Acolhimento com vagas na região nesta data. Desta forma, esta é a única Casa em condições de atender de forma imediata e urgente na data solicitada.

4. OBJETO:

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de 03 (três) vagas para adultos, que necessitam de acolhimento para tratamento de dependência química, de acordo com laudo de Assistente Social em anexo.
- 4.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 4.2.1. Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses direto, a contar de 01/03/2014. A formalização da contratação não ocorreu em data anterior à publicação deste Termo de Inexigibilidade por problemas relacionados de ordem técnica e jurídica da instituição à ser contratada, porém com capacidade plena para atender o acolhimento.
- 4.2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo total de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CONTRATADA:

- 5.1. **CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE**, inscrita no CNPJ sob nº 79.372.108/0001-65, estabelecida à Rua Professor Jacob Ineichen, nº 6607 – Bairro Itoupava Central, no município de Blumenau – Estado de Santa Catarina.
- 5.1.1. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Edwin Mey, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.192.132 e CPF nº 506.758.509-91, residente na Rua Osvaldo Christen, nº 141, Bairro Asilo, município de Blumenau - Estado de Santa Catarina.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O preço unitário (mensal/vaga) contratado é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Considerando as 3 vagas contratadas o valor total anual é de 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
- 6.2. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta corrente da contratada até o 5º dia útil subsequente ao mês vencido, e após a entrega dos documentos fiscais.
- 6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014:
- 04.001.10.301.0041.2017.3390395000.1020000 – *Secretaria da saúde e bem estar social – Manutenção das atividades da saúde – Rec. Imp. Transf. Imp - saúde*

8. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 8.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. ASSINATURA DE CONTRATO:

- 9.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, que se efetuará no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

10. FORO:

- 10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 11.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - Lei Orgânica do Município;
 - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
 - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

12. DO PARECER JURÍDICO:

- 12.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

JEAN FELIPE SCHUTZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 12.716

13. DA DELIBERAÇÃO:

- 13.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 01 de abril de 2014.

RAMIDES HORST HOCHLEITNER
Secretário da Saúde

SIMONE CRISTINA SCHREINER
Assistente Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

ANDRESSA ROEDER LOEWEN
Membro

JOÃO ULLER
Membro

14. DA RATIFICAÇÃO:

- 14.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 01 de abril de 2014.

OSNIR FLORIANI
Prefeito